



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1610

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3
Licitações e Contratos	6
Dispensas - Aviso de Abertura	6
Aviso de Licitação	6
Contratos	6
Editais	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1610

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.049/2025, DE 15/10/2025.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:

Considerando que no dia 28 de outubro (terça-feira), se comemora o Dia do Funcionário Público:

Considerando ainda que o município de Rosana decretou ponto facultativo neste dia, conforme consta da tabela do Decreto nº. 3.964/2025, de 18/02/2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 27 de outubro (segunda-feira), nas repartições públicas municipais de Rosana.

Art. 2º Na data fixada neste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis devem ser garantidos por meio de escalas de serviço ou de plantão.

Art. 3º As equipes de ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF deverão redirecionar os atendimentos agendados que venham coincidir com o dia do ponto facultativo, para os dias da semana que os antecedem, para que não haja prejuízo à população.

Art. 4º As instituições educacionais da Rede Pública Municipal deverão seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2025.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **15 (quinze) dias** do mês de outubro de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Governo e Administração

DECRETO Nº. 4.050/2025, DE 15/10/2025.

Altera a Equipe de Apoio a Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais e Urbanos no âmbito do Município de Rosana (SP) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Claudemir Peres Francisco de Oliveira, no uso atribuições que lhes são

conferidas pela legislação vigente:

Considerando a implacável estiagem que assola em especial o Município de Rosana – SP;

Considerando que são excepcionais as consequências de escassez fluviâteis nos últimos meses, período que normalmente, tem maiores ocorrências de queimadas;

Considerando que as ações exigem a integração equipamentos e pessoal lotados em outras Secretarias e Subsecretarias, dada a natureza emergencial das ocorrências, que demandam resposta imediata, é necessário que a equipe principal esteja previamente definida e estruturada para atuação célere e eficaz.

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº. 4039/2025 e do Decreto Municipal nº. 4040/2025;

Considerando a necessidade de alteração quanto ao Decreto nº. 4040/2025 que institui a Equipe de Apoio de Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais e Urbanos;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º do Decreto nº. 4.040/2025 que trata da Equipe de Apoio a Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais e Urbanos que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º A Equipe de Apoio de Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais e Urbanos será constituída pelos seguintes integrantes, designados conforme critérios técnicos e administrativos:

Edvaldo Carneiro;
Edivaldo Nunes Viana;
Ricardo Ferreira Pinto;
Cicero Cardoso de Andrade;
José Aparecido da Silva;
Marcos Serafim Fernandes.”

Art. 2º Os demais artigos do Decreto Municipal nº. 4.040/2025 ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente enquanto durar o estado de calamidade declarado no Decreto Municipal nº. 4.039/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **15 (quinze) dias** do mês de outubro de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Governo e Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1610

Página 3 de 8

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CRIAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 650/2001 DE 09/04/2001
REORGANIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.829/2025 DE 08/04/2025
e-mail: cae@rosana.sp.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 01/2025 – CAE/ROSANA

Assunto: Regularização e nova composição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) Novo Mandato 2025–2029

Destinatário: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Sistema de Gestão do PNAE, SIGPNAE

Rosana/SP, 07 de outubro, 2025

1. HISTÓRICO LEGAL E INSTITUCIONAL

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Rosana foi originalmente instituído pela **Lei Municipal nº 650, de 9 de abril de 2001**, que dispunha sobre sua composição e funcionamento.

Entretanto, essa legislação continha dispositivos em desacordo com a **Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, que estabelece as diretrizes nacionais para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para o funcionamento dos Conselhos de Alimentação Escolar em todo o país — especialmente ao prever a participação de representante do Poder Legislativo na composição do colegiado, hipótese não admitida pela norma federal.

2. ADEQUAÇÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS

Com o objetivo de sanar essas inconformidades e assegurar o alinhamento às diretrizes nacionais do PNAE, foi sancionada em **8 de abril de 2025** a **Lei Municipal nº 1.829/2025**, que dispõe sobre a reorganização do Conselho de Alimentação Escolar de Rosana.

O **artigo 16** da referida lei revogou expressamente a **Lei Municipal nº 650/2001**, promovendo a atualização normativa e garantindo a conformidade do CAE/Rosana com as disposições da legislação federal e da **Resolução nº 06/2020/FNDE**, em especial o **art. 43, § 8º**.

Camanda Tosta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1610

Página 4 de 8



CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CRIAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 650/2001 DE 09/04/200
REORGANIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.829/2025 DE 08/04/2025
e-mail: cae@rosana.sp.gov.br

Em cumprimento à nova legislação, foram realizadas **assembleias públicas** para eleição dos representantes da sociedade civil e dos demais segmentos previstos em lei, assegurando **processo democrático, transparente e participativo**.

A **nova composição** do Conselho foi **oficializada pela Portaria nº 32/2025, de 11 de junho de 2025**, publicada no **Diário Oficial do Município de Rosana em 14 de junho de 2025**. O colegiado passou a exercer suas funções no **quadriênio 2025–2029**, conforme estabelece a **Lei Municipal nº 1.829/2025**, garantindo **estabilidade, continuidade e legitimidade** às ações do Conselho.

Ressalta-se que as alterações realizadas **não representaram descontinuidade** dos trabalhos do CAE, mas sim uma **regularização institucional necessária**, assegurando maior segurança jurídica e efetividade ao controle social da alimentação escolar no município.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o **Conselho de Alimentação Escolar do Município de Rosana** comunica às **autoridades municipais, à comunidade escolar e, especialmente, ao FNDE/SIGPNAE**, que foi concluído o processo de **reorganização legal e administrativa do CAE**, nos termos da **Lei Municipal nº 1.829/2025, de 8 de abril de 2025**.

Assim, o **Poder Executivo Municipal** reafirma que o **CAE de Rosana** encontra-se **regularmente constituído**, em plena conformidade com a **Lei Federal nº 11.947/2009** e com a **Resolução nº 06/2020/FNDE**, estando **plenamente apto ao exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**.

Atenciosamente,


Amanda Tosta Dias Flauzino
Presidente do CAE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1610

Página 5 de 8



CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CRIAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 650/2001 DE 09/04/200
REORGANIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.829/2025 DE 08/04/2025
e-mail: cae@rosana.sp.gov.br

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 01/2025 – CAE/ROSANA

Assunto: Alterações na composição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)
Novo Mandato 2025–2029

Destinatário: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
Sistema de Gestão do PNAE, SIGPNAE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **HOMOLOGA** o Parecer a Nota Técnica 01/2025 – CAE/ROSANA, referente a alteração e reorganização do referido Conselho, decorrentes da superveniência da Lei Municipal 1.829/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Rosana, 07 de outubro de 2025.


Claudemir Peres Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1610

Página 6 de 8

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA DE ROSANA

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL Processo nº 0092/2025 - Dispensa (Eletrônica) nº 019/2025.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - smp outorgado pela anatel, para comunicação de voz e dados, locais e de longa distância nacional, com habilitação e fornecimento de 45 (quarenta e cinco) linhas telefônicas e serviço de gestão de voz e dados web, com fornecimento incluso de 10 aparelhos celular em comodato para o Município de Rosana, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

Considerando o pedido de esclarecimento de informações referente ao Edital da Dispensa (Eletrônica) acima descrito, apresentado via e-mail em 08/10/2025, em relação as linhas móveis, a solicitante questiona sobre o envio da documentação na plataforma BLL, sobre os serviços constantes no termo de referência e também sobre as condições de pagamento; Considerando os esclarecimentos já publicados referente ao referido certame; Com base nas informações prestadas pelas Secretarias de Governo Digital, Finanças e Licitações; Considerando que a empresa interessada em participar do certame que já tenha efetuado o cadastro de sua proposta e da documentação de habilitação exigida no edital anterior, **DEVERÁ** realizar novo cadastro de proposta e de documentos relativos a habilitação, e; Considerando que há alterações a serem feitas nas condições inicialmente previstas no edital. A Prefeitura de Rosana faz saber que o Edital da **Dispensa (Eletrônica) nº 019/2025**, tendo por objeto o supra-citado que estava com data de realização prevista para às **08:00 horas do dia 10/10/2025**, foi devidamente retificado e prorrogado, com o prazo para ser realizado às **08:00 horas do dia 23/10/2025**. O edital e seus anexos poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br>, <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/>, <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, <https://bll.org.br/>, ou ainda <https://www.gov.br/pncp/pt-br> sem qualquer custo para o licitante. Aos licitantes que manifestarem interesse em participar do referido certame, poderão se cadastrar para envio de propostas e demais atos pertinentes ao processo, pelo endereço eletrônico <https://bll.org.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone **(18) 3288-8210**, nos dias úteis, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**. Publique-se. Rosana, 15 de outubro de 2025. Ivanildo dos Santos Vieira respondendo pela Secretaria de Licitações e Compras,

através da Portaria Administrativa nº 1164/2025.

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA

RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Processo nº 0103/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 059/2025.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet, banda larga, via fibra ótica para atender os diversos setores da municipalidade, com fornecimento de equipamentos em comodato e suporte técnico 24 horas por dia, para atender as necessidades de comunicação das secretarias municipais da prefeitura municipal de Rosana - SP, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) nº 059/2025**, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às **08:00 horas do dia 03/11/2025**. O edital e seus anexos poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/>, <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/> ou ainda <https://www.gov.br/pncp/pt-br> sem qualquer custo para o licitante. Aos licitantes que manifestarem interesse em participar do referido certame, poderão se cadastrar para envio de propostas e demais atos pertinentes ao processo, pelo endereço eletrônico <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Mais informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone **(18) 3288-8210**, nos dias úteis, no horário das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**. Publique-se. Rosana, 15 de outubro de 2025. Ivanildo dos Santos Vieira respondendo pela Secretaria de Licitações e Compras, através da Portaria Administrativa nº 1164/2025.

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025 Processo nº 091/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 052/2025.

Objeto: aquisição de equipamentos diversos para fisioterapia, em atendimento a emenda impositiva do legislativo, com entrega total até 31/12/2025, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Esfera Master Comercial Ltda.

Valor: R\$ 13.480,00 (treze mil quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: até 31/12/2025 contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 15/10/2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1610

Página 7 de 8

Claudemir Peres Francisco de Oliveira – Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025

Processo nº 091/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 052/2025.

Objeto: aquisição de equipamentos diversos para fisioterapia, em atendimento a emenda impositiva do legislativo, com entrega total até 31/12/2025, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Licitafisio Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares Ltda.

Valor: R\$ 37.017,00 (trinta e sete mil e dezessete reais).

Vigência: até 31/12/2025 contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 15/10/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira – Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025

Processo nº 091/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 052/2025.

Objeto: aquisição de equipamentos diversos para fisioterapia, em atendimento a emenda impositiva do legislativo, com entrega total até 31/12/2025, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Nexus Comercial Ltda.

Valor: R\$ 6.908,90 (seis mil novecentos e oito reais e noventa centavos).

Vigência: até 31/12/2025 contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 15/10/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira – Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025

Processo nº 091/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 052/2025.

Objeto: aquisição de equipamentos diversos para fisioterapia, em atendimento a emenda impositiva do legislativo, com entrega total até 31/12/2025, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Rinamed Comercio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda.

Valor: R\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito reais).

Vigência: até 31/12/2025 contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 15/10/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira – Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025

Processo nº 091/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 052/2025.

Objeto: aquisição de equipamentos diversos para fisioterapia, em atendimento a emenda impositiva do legislativo, com entrega total até 31/12/2025, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: SZ Hospitalar Ltda.

Valor: R\$ 3.810,00 (três mil oitocentos e dez reais).

Vigência: até 31/12/2025 contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 15/10/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira – Prefeito.

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

EDITAL DE DESLIGAMENTO Nº. 004/2025

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA “CONSTRUINDO FUTURO”

O Município de Rosana/SP, por intermédio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a lei municipal 1.834/2025 de 09 de maio de 2025;

Considerando o decreto municipal 3998/2025 de 16/05/2025 que regulamenta a lei 1.834/2025 de 09 de maio de 2025;

Considerando o artigo 12 do decreto municipal 3998/2025, especialmente o inciso III;

RESOLVE:

Desligar a pedido a bolsista Rodrigo Meira Gabriel do Programa Construindo Futuro a partir da data de publicação deste edital.

Rosana – SP, 07 de Outubro de 2025.

EDINA MARIA DE MORAES RAMOS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

EDITAL DE DESLIGAMENTO Nº. 005/2025

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA “CONSTRUINDO FUTURO”

O Município de Rosana/SP, por intermédio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a lei municipal 1.834/2025 de 09 de maio de 2025;

Considerando o decreto municipal 3998/2025 de 16/05/2025 que regulamenta a lei 1.834/2025 de 09 de maio de 2025;

Considerando o artigo 12 do decreto municipal 3998/2025, especialmente o inciso III;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1610

Página 8 de 8

RESOLVE:

Desligar a bolsista Ismaela Correia Alves da Silva do Programa Construindo Futuro a partir da data de publicação deste edital.

Rosana – SP, 07 de Outubro de 2025.

EDINA MARIA DE MORAES RAMOS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

.....